



PREFEITURA DE **SOBRAL**

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2023 - SEPLAG, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), E A EMPRESA MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Executivo de Gestão Interna da SEPLAG, o Sr. Francisco Antônio Alves Fernandes**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade de nº 2009099035124 e do CPF de nº 064.340.793-62, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa 064.340.793-62, residente e domiciliado na cidade de Sobral/CE e, do outro lado, a empresa **MISSÃO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.485.352/0001-06, com sede à Rua Monsenhor Bruno, nº 2567, bairro Joaquim Tavora, Fortaleza – Ceará, CEP 60.115-046, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por sua sócia administradora, Sra. **Marília Lopes Cruz Rolim**, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 99018008916 – SSPDC/CE e do CPF nº 413.933.503-50, residente e domiciliada na Rua Manoel Carlos Gouveia, nº 350, Casa 400, bairro José de Alencar, Fortaleza/CE, CEP: 60.830-632, acordam em celebrar o presente **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2023 - SEPLAG**, firmado entre eles, conforme as normas vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente 4º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, pelo prazo de 06 (seis) meses, da vigência do Contrato nº 048/2023 - SEPLAG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do Contrato aditado será de 06 (seis) meses, a contar de seu encerramento, iniciando-se o novo prazo no dia 18.11.2025 e findando-se no dia 18.05.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes do inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como o teor do Contrato nº 048/2023 - SEPLAG.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com as aqui elencadas, sendo ratificadas pelo presente instrumento, que passará a ser parte integrante do contrato supramencionado, para todos os fins e efeitos de direito.



PREFEITURA DE SOBRAL

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, em caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral/CE para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

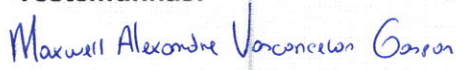
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento acompanhados das testemunhas adiante signatárias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

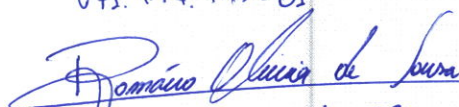
Sobral/CE, 17 de novembro de 2025.


Francisco Antônio Alves Fernandes
Contratante


Marília Lopes Cruz Rolim
Contratada

Testemunhas:


073. ***. *** - 03


066. ***. *** - 02

Visto:


HELSON STEPHANES PRADO MELO
Coordenador Jurídico - SEPLAG
OAB/CE nº 38.514

1773

1841

SOBRAL